



Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Edital nº 001/2021

INSCRIÇÕES

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)*, torna público o Edital de chamamento público para inscrição de pessoa física para as vagas de representação dos seguintes segmentos: Representante dos Professores da Educação Básica Pública; Representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública; Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública; Representante da Escola do Campo, destinado a participação no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)*, no mandato que iniciará em 15 de março de 2021 e encerrará em 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 2303 de 03 de março de 2021.

1 OBJETIVO

- 1.1** O presente edital tem o objetivo de ampliar o acesso a informação sobre o processo de inscrição de representantes para os segmentos acima descritos para participação no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta forma possibilitando a aqueles que desejam fazer parte do Conselho pelo próximo mandato possam inscrever-se e participarem do processo eleitoral.

2 DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

- 2.1** Poderão ser inscritos, pessoas físicas, maiores de 18 anos, que puderem atuar representando um dos segmentos listados, atendendo aos requisitos:

- 2.1.1 Segmento Representantes de Professores da Educação Básica Pública:**

Vagas: 1 Titular e 1 Suplente.



Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Sendo estes, professores em pleno exercício da função na rede municipal de educação.

2.1.2 **Segmento Representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:**

Vagas: 2 Titulares e 2 Suplentes.

Sendo estes pais de alunos da Educação Básica Pública da rede municipal de educação.

2.1.3 **Segmento Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Vagas: 1 Titular e 1 Suplente.

Estes devem ser alunos matriculados na rede municipal de educação, maiores de 18 anos ou emancipados.

2.1.4 **Segmento Representante da Escola do Campo:**

Vagas: 1 Titular e 1 Suplente.

Estes devem ser pais de alunos, professores ou funcionários relacionados a escola do campo.

Parágrafo único - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

2.2 No ato da inscrição o candidato a representante deverá ter em mãos RG, CPF, nº de telefone, o mesmo receberá um comprovante de sua inscrição.

2.3 *As inscrições poderão ser feitas nos dias 08, 09 e 10 de março, no turno da manhã, das 8h às 12h, na escrituração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Grande do Sul.*

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS

3.1 Fazem parte das atribuições do Conselho:

I - O Acompanhamento e o Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante o respectivo governo municipal.



Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

II - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet.

III - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo.

IV - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos.

V - Realizar visitas de inspeção.

VI - Elaborar Pareceres.

VII - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual.

VIII - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

4 SÃO IMPEDIDOS DE INTEGRAR O CONSELHO

4.1 São impedidos de integrar o Conselho:

I - Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau.

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou ao controle interno dos recursos do fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau desses profissionais.

III - Estudantes que não sejam emancipados.

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargo ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos, ou que prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atuam o respectivo Conselho.



Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

5 SOBRE A ATUAÇÃO DOS MEMBROS

I - Não é remunerada.

II - É considerada atividade de relevante interesse social.

III - Assegura a isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Serão apuradas as pessoas inscritas após prazo divulgado, e os mesmos serão convocados para participarem de reunião específica do segmento, para a partir de então divulgar-se os candidatos, sendo que estes serão expostos a votação, em local e data a serem publicados, para que o Titular e Suplente de cada Segmento seja escolhido democraticamente.

Cerro Grande do Sul, 08 de março de 2021.

Paula Schimski

Presidente do FUNDEB